



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000

LEI nº 2.318, de 21 de Janeiro de 2.013.

Altera denominação, requisito para investidura, carga horária, vencimentos e atribuição do Cargo de Engenheiro Civil criado pela Lei Municipal 1685/2002 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a tabela do Art. 1.º da Lei 1685/2002, passando o cargo de ENGENHEIRO CIVIL ser denominado ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO, tendo como requisito para investidura registro no CREA ou CAU, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais, tendo como atribuições as constantes no anexo I desta Lei.

Art.2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 21 de Janeiro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG

CNPJ 18.675.959/0001-92

CEP 37.545-000

CARGO: Engenheiro Civil / Arquiteto

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo;
- Registro no CREA ou CAU;
- cortesia e trato no relacionamento de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES

Sob orientação, executar funções de acentuada responsabilidade, autonomia e complexidade na área de obras e serviços públicos, tais como:

- Elaborar, avaliar, acompanhar e assinar projetos de engenharia;
- Coordenar e fiscalizar a execução dos projetos;
- Elaborar cronogramas de realização de projetos;
- Promover levantamentos dos locais onde serão realizadas as obras, analisando as características do terreno;
- Analisar e aprovar processos e projetos de diversos tipos, inclusive de loteamentos;
- Promover a regularização de obras e loteamentos clandestinos;
- Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;
- executar outras tarefas semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade/responsabilidade.